



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**  
**Processo Licitatório nº 004/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 28/02/2025 ÀS 08:25H**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 28/02/2025 ÀS 08:30H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação aqui denominado Pregoeiro.**

### SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA.....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
6. DAS VEDAÇÕES .....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	22
18. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	22
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE.....	35
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS .....	36
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	52



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**  
**Processo Licitatório nº 004/2025**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 28 de fevereiro de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
- 7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
  - 7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 7.4.3. Marca/modelo do item.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.
- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**
- 8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:
- 8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
- 8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
- 8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
- 8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:
- a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
  - d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
  - e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
  - h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

### TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada Lote.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 9.17.2. empresas brasileiras;
- 9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enclca/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

13.10. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

13.12. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

13.13. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

13.14. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

13.15. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

13.16. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.19. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.20. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 15.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- 15.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### **16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.6. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

18.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

### **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

20.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial.

20.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 17 de fevereiro de 2025.

**VALMIR ZIRKE**

Prefeito



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### PREGÃO Nº 004/2025

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Guabiruba, Santa Catarina, necessita contratar empresa para aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos, para atender a demanda das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do município.

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - BROCAS</b>					
001.001	50	UNID	BROCA CHATA DE 1	15,65	782,50
001.002	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM	12,97	648,50
001.003	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0 MM	7,78	389,00
001.004	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	8,63	431,50
001.005	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 5 MM	9,30	465,00
001.006	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 6 MM	11,18	559,00
001.007	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 7 MM	15,80	790,00
001.008	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 8 MM	18,30	915,00
001.009	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 9 MM	22,96	1.148,00
001.010	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 10 MM	33,63	1.681,50
001.011	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 12 MM	48,02	2.401,00
001.012	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 14 MM	66,62	3.331,00
001.013	50	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 16 MM	91,33	4.566,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>18.108,50</b>
<b>LOTE 02 - BUCHAS</b>					
002.014	200	UNID	BUCHA COM ARRUELA ALUMINIO 1	2,92	584,00
002.015	600	UNID	BUCHA PLASTICA C/ ABA 6MM	0,19	114,00
002.016	300	UNID	BUCHA PLASTICA C/ ABA 8MM	0,35	105,00
002.017	200	UNID	BUCHA PLASTICA C/ ABA 10MM	0,46	92,00
002.018	300	UNID	BUCHA PLÁSTICA 6MM	0,06	18,00
002.019	300	UNID	BUCHA PLASTICA 8MM	0,14	42,00
002.020	300	UNID	BUCHA PLASTICA 10MM	0,20	60,00
002.021	300	UNID	BUCHA PLASTICA 12MM	0,31	93,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>1.108,00</b>
<b>LOTE 03 - CADEADOS</b>					
003.022	100	UNID	CADEADO LT E 20MM	15,78	1.578,00
003.023	100	UNID	CADEADO LT E 30MM	21,89	2.189,00
003.024	100	UNID	CADEADO LT E 40MM	32,28	3.228,00
003.025	100	UNID	CADEADO LT E 50MM	48,31	4.831,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>11.826,00</b>
<b>LOTE 04 - CAIXA D'ÁGUA</b>					
004.026	20	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, EM FORMA CILÍNDRICA, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS.	422,15	8.443,00
004.027	20	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, EM FORMA CILÍNDRICA, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	1.143,24	22.864,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>31.307,80</b>
<b>LOTE 05 - CHUVEIROS</b>					
005.028	50	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO PVC, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, TENSÃO 4.400W COM 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA:FRIA, MORNA E QUENTE. COR BRANCA, COM ROSCA 1/2"	86,30	4.315,00
005.029	100	UNID	DUCHA ELÉTRICA MULTITEMPERATURAS 220V, MÍNIMO 6.400W	128,36	12.836,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>17.151,00</b>
<b>LOTE 06 - CORDAS</b>					
006.030	2.000	METROS	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 2MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	0,53	1.060,00
006.031	2.000	METROS	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 3MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	0,94	1.880,00
006.032	2.000	METROS	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 6MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	1,62	3.240,00
006.033	2.000	METROS	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 12MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIESTER / SEDA)	3,77	7.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>13.720,00</b>
<b>LOTE 07 - DOBRADIÇAS</b>					



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

007.034	100	UNID	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2 C/ ANEIS 625604 CROMADO 3 PCS	34,00	3.400,00
007.035	100	UNID	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO COM PINO SOLTO MEDINDO 3E 1/2, COM 3 FUROS	22,56	2.256,00
007.036	100	UNID	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 2'	3,76	376,00
007.037	100	UNID	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 3'	6,34	634,00
007.038	100	UNID	DOBRADIÇA LATÃO CROM. C/ANEL 89X63MM 347-22-PC	116,00	11.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>18.266,00</b>
<b>LOTE 08 - FECHADURAS</b>					
008.039	30	UNID	FECHADURA GAVETA 861 21MM	21,70	651,00
008.040	30	UNID	FECHADURA FRANCESA ESP 725-01E CR	165,66	4.969,80
008.041	50	UNID	FECHADURA DE BWC FECHADURA EM AÇO ZINCADO, NO MODELO CONVECCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	46,82	2.341,00
008.042	50	UNID	FECHADURA PORTA EXTERNA EM AÇO ZINCADO, COM CILINDRO, PARA USO EM PORTA EXTERNA	61,83	3.091,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>11.053,30</b>
<b>LOTE 09 - FERRAMENTAS</b>					
009.043	10	UNID	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200B	237,64	2.376,40
009.044	10	UNID	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' ISOL 1000V	67,93	679,30
009.045	30	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10", CROMO VANÁDIO, MORDENTES CURVOS EM AÇO E ABERTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, CONTEUDO ALAVANCA PARA DESTRAVIMENTO E CORTADOR DE ARAME NA PARTE INTERNA (FIOS DE ATÉ 1/4)	50,66	1.519,80
009.046	10	UNID	ALICATE ELETRECISTA DESCASCADOR FIOS 8'	136,90	1.369,00
009.047	10	UNID	ALICATE ELETRECISTA PROFISSIONAL 8' AMATELA	55,26	552,60
009.048	10	UNID	ALICATE GROOVELOCK 10 V-GRIP	103,53	1.035,30
009.049	10	UNID	ALICATE MEIA CANA 6'	50,62	506,20
009.050	10	UNID	ALICATE PRENSA TERMINAIS TUBULAR AP 256	146,93	1.469,30
009.051	30	UNID	ALICATE UNIVERSAL N.8	48,19	1.445,70
009.052	50	UNID	ARCO PARA SERRA DE FERRO, DE 8 A 12, REGULÁVEL, EM AÇO CROMO POLIDO	54,96	2.748,00
009.053	30	UNID	ARCO SERRA SIMPLES H-610702	26,26	787,80
009.054	50	UNID	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 15X5,6CM 800/1	9,33	466,50
009.055	50	UNID	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 18X8CM 800/2	13,95	697,50
009.056	100	UNID	CABO MADEIRA DURA PA CORTADEIRA	22,25	2.225,00
009.057	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO DE 29MM	11,48	574,00
009.058	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 5KG 100CM	19,17	958,50
009.059	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 1,5KG 30CM	19,56	978,00
009.060	100	UNID	CABO PA AJUNTAR CURVO 1,25M	26,75	2.675,00
009.061	100	UNID	CABO PARA ENXADA ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL - RETO COM DIAMETRO APROXIMADO 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M	29,96	2.996,00
009.062	100	UNID	CABO PARA PÁ DE JUNTAR, ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL RETO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M	27,22	2.722,00
009.063	50	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA COM 02 BANDEJAS	51,12	2.556,00
009.064	20	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, TAMANHO GRANDE, COM 5 GAVETAS	179,05	3.581,00
009.065	100	UNID	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR, CHAPA DE AÇO CARBONO, CHAPA 22 (0,76 MM), GALVANIZADA, 60 LITROS, MEDINDO 3/4" X 184 MM, PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25" X 8". TIPO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: RETA	242,68	24.268,00
009.066	10	UNID	CHAVE COMBINADA 11MM CATRACA	33,78	337,80
009.067	10	UNID	CHAVE COMBINADA 12MM CATRACA	35,19	351,90
009.068	10	UNID	CHAVE COMBINADA 13MM CATRACA	40,30	403,00
009.069	10	UNID	CHAVE COMBINADA 14MM CATRACA	44,22	442,20
009.070	10	UNID	CHAVE COMBINADA 15MM CATRACA	49,30	493,00
009.071	10	UNID	CHAVE COMBINADA 16MM CATRACA	46,60	466,00
009.072	10	UNID	CHAVE COMBINADA 17MM CATRACA	51,58	515,80
009.073	20	UNID	CHAVE DE FENDA 1/4X6	10,74	214,80
009.074	10	UNID	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 1/8X5	8,88	88,80
009.075	10	UNID	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 3/16X6	12,89	128,90
009.076	10	UNID	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 5/16X8	22,27	222,70
009.077	20	UNID	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6	29,31	586,20
009.078	10	UNID	CHAVE TESTE 190MM H-660002	8,69	86,90
009.079	100	UNID	COLHER PEDREIRO 10' COM CANTO REDONDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA	59,62	5.962,00
009.080	100	UNID	COLHER PEDREIRO 8' COM CANTO REDONDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA	52,96	5.296,00
009.081	100	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA S/ESPUMA 14X27CM	12,62	1.262,00
009.082	50	UNID	DISCO ABRASIVO 125MM 5'	42,27	2.113,50
009.083	50	UNID	DISCO CORTE INOX 4.1/2X1,0MM	4,10	205,00
009.084	50	UNID	DISCO CORTE INOX 7X1,6MM	10,60	530,00
009.085	50	UNID	DISCO CORTE INOX 9" X 2 MM X 7/8" METAL/ INOX	14,62	731,00
009.086	50	UNID	DISCO DIAMANTADO SEG. 350MM ASFALTO	240,90	12.045,00
009.087	50	UNID	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 43/8'	19,62	981,00
009.088	50	UNID	ENXADA 20CM 7,5 C/ CABO	47,40	2.370,00
009.089	100	UNID	ENXADA 22X20CM COM CABO DE MADEIRA, OLHO REDONDO EM AÇO CARBONO	50,51	5.051,00
009.090	50	UNID	ENXADA JARDIM MÃO DUPLA METAL/PLASTICO AZUL	30,16	1.508,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

009.091	100	UNID	ENXADA TIPO CARECA COM CABO MEDINDO 205X227MM, OLHO OVAL EM AÇO CARBONO, LÂMINA 1.0	54,90	5.490,00
009.092	100	UNID	ENXADA TIPO ESTREITA COM CABO MEDINDO 260X240MM, OLHO REDONDO, EM AÇO CARBONO, LÂMINA 1.5	74,67	7.467,00
009.093	10	UNID	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS ALUMINIO, CAPACIDADE 120 KG, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	151,88	1.518,80
009.094	10	UNID	ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS 2,12X3,53M NORMATIZADA	251,22	2.512,20
009.095	50	UNID	ESCOVA AÇO C/CABO PLÁSTICO 4 FILEIRAS	21,28	1.064,00
009.096	20	UNID	ESPATULA INOX CABO PVC 10CM	13,10	262,00
009.097	20	UNID	ESPATULA INOX CABO PVC 6CM	11,56	231,20
009.098	20	UNID	ESPATULA INOX CABO PVC 8CM	12,10	242,00
009.099	30	UNID	ESQUADRO PROFISSIONAL 305MM 12'	33,92	1.017,60
009.100	20	UNID	ESTILETE TRAPEZOIDAL 7'	52,40	1.048,00
009.101	50	UNID	FOICE LÂMINA LARGA C/ CABO - FOICE TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1387 X 177 X 34MM.	84,72	4.236,00
009.102	20	UNID	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 12PCS	56,40	1.128,00
009.103	200	UNID	LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIMETAL UNIQUE AMARELA	14,25	2.850,00
009.104	100	UNID	LIMA ENXADA 8 C/ CABO	21,31	2.131,00
009.105	100	UNID	LIMA MOTO SERRA 8X 3/16	10,55	1.055,00
009.106	100	UNID	LIMA MOTO SERRA 8X 5/32	12,32	1.232,00
009.107	100	UNID	LIMA MOTO SERRA 8X 7/32	10,65	1.065,00
009.108	100	UNID	LINHA DE NYLON Nº 08, ROLO COM 100MTS	12,18	1.218,00
009.109	50	UNID	MARRETA 5KG COM CABO DE FIBRA DE 100CM	254,15	12.707,50
009.110	50	UNID	MARRETA 1,5KG COM CABO DE FIBRA	82,95	4.147,50
009.111	100	UNID	MARTELO UNHA 29MM COM CABO EM FIBRA	59,19	5.919,00
009.112	100	UNID	NÍVEL ALUMINIO VERMELHO REFORÇADO 1,50MT	107,02	10.702,00
009.113	100	UNID	PÁ CORTADEIRA BICO C/ CABO	46,42	4.642,00
009.114	100	UNID	PÁ DE CORTE - COM BICO, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	45,60	4.560,00
009.115	150	UNID	PÁ DE JUNTAR - Nº 4, TIPO CONCHA COM BICO, EM AÇO FORJADO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	47,26	7.089,00
009.116	100	UNID	PÁ DE JUNTAR, Nº4, TIPO QUADRADA, OLHO REDONDO, EM AÇO ALTO TEOR CARBONO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M	48,78	4.878,00
009.117	50	UNID	PENEIRA ARROZ 55CM	29,86	1.493,00
009.118	50	UNID	PICARETA, COM PONTA E PÁ ESTREITA, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM	116,74	5.837,00
009.119	200	UNID	ROLO LA CARNEIRO 329/5 23CM REFIL	45,92	9.184,00
009.120	200	UNID	ROLO LA NATURAL 329/9CM	22,77	4.554,00
009.121	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 19MM	29,70	594,00
009.122	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 22MM	38,19	763,80
009.123	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 25MM	39,96	799,20
009.124	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 32MM	54,82	1.096,40
009.125	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 51MM	79,73	1.594,60
009.126	20	UNID	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 65MM	91,48	1.829,60
009.127	50	UNID	SERROTE PODA 330MM	52,55	2.627,50
009.128	50	UNID	SERROTE PODA CURVO 12' CABO LONGO	58,41	2.920,50
009.129	50	UNID	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. DENTES CRUZADOS, TIPO DENTE DE TUBARÃO IDEAL PARA CORTE DE MADEIRA. MEDIDA DA LÂMINA DE 24 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	78,72	3.936,00
009.130	50	UNID	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. PARA FINO CORTE EM MADEIRA E SERRAR EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MEDIDA DA LÂMINA DE 12 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	50,85	2.542,50
009.131	50	UNID	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. USADO PARA CARPINTARIA E FABRICADO EM AÇO TEMPERADO E POLIDO. MEDIDA DA LÂMINA DE 20 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	44,88	2.244,00
009.132	20	UNID	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 14MM A 30MM, COM BROCA PILOTO HASTE DE 7/16"	63,16	1.263,20
009.133	20	UNID	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 32MM A 150MM, COM BROCA PILOTO HASTE DE 11/32"	69,56	1.391,20
009.134	20	UNID	TESOURA CORTA GALHOS 12'	70,45	1.409,00
009.135	20	UNID	TESOURA CORTA GALHOS TC1103	74,87	1.497,40
009.136	20	UNID	TESOURA PODA 20,5 TS-3143	69,93	1.398,60
009.137	50	UNID	TORQUES PARA ARMADOR 12MM	63,43	3.171,50
009.138	100	UNID	TRENA EMBORRACHADA 5M X 25MM -	31,43	3.143,00
009.139	50	UNID	TRENA FIBRA ABERTA 50MTS	55,43	2.771,50
009.140	50	UNID	TRINCHA 396 1'	7,12	356,00
009.141	50	UNID	TRINCHA 396 11/2'	7,02	351,00
009.142	50	UNID	TRINCHA 396 4"	16,04	802,00
009.143	200	UNID	VASSOURA GARI REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA DE 40CM, CERDAS LONGAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 1,40MT	46,90	9.380,00
009.144	50	UNID	VASSOURA GRAMA PALHETA FIXA	57,50	2.875,00
009.145	200	UNID	VASSOURA PVC C/ CABO MADEIRA QUADRADA	27,38	5.476,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>269.293,70</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

LOTE 10 - LIXAS					
010.146	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA G. 220	2,76	552,00
010.147	100	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA G. 600	2,70	270,00
010.148	100	UNID	FOLHA DE LIXA FERRO BLUE METAL G. 60	4,31	431,00
010.149	100	UNID	FOLHA DE LIXA FERRO BLUE METAL G. 80	4,33	433,00
010.150	100	UNID	FOLHA DE LIXA FERRO BLUE METAL G. 100	4,83	483,00
010.151	300	METROS	LIXA PAPEL G. 125	8,85	2.655,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>4.824,00</b>
LOTE 11 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
011.152	30	UNID	ALVENARIT 1KG	13,31	399,30
011.153	30	UNID	ALVENARIT 5 LITROS	46,73	1.401,90
011.154	30	UNID	ACABAMENTO REGISTRO 1/2' 3/4' 1	57,70	1.731,00
011.155	30	UNID	ACABAMENTO VD ABS P/ VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA	42,81	1.284,30
011.156	30	UNID	ACABAMENTO BD ABS P/ VÁLVULA DESCARGA CROMADA	113,65	3.409,50
011.157	200	UNID	ARGAMASSA AC III CINZA 20KG	27,54	5.508,00
011.158	200	UNID	ARGAMASSA COLANTE AC II CINZA 20KG	18,96	3.792,00
011.159	200	UNID	ARGAMASSA COLANTE AC III CINZA 20KG	29,20	5.840,00
011.160	200	UNID	ARGAMASSA PORCELANATO ACIII CINZA 20KG	30,20	6.040,00
011.161	100	UNID	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM PLÁSTICO, UTILIZANDO A FURAÇÃO DO VASO PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO, COM DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578	42,28	4.228,00
011.162	50	UNID	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO C/ ALÇA METAL 12L	25,31	1.265,50
011.163	50	UNID	BANDEJA PINTURA PLÁSTICA 2,7L	10,53	526,50
011.164	100	UNID	BARRA ROSCADA 3/8	11,60	1.160,00
011.165	100	UNID	BARRA ROSCADA 5/16	8,71	871,00
011.166	30	UNID	RESINA SINTÉTICA, DE ALTO DESEMPENHO (REF: BIANCO) - 3,6KG, DENSIDADE: 1,02 G/CM <sup>3</sup> , - APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO(A), ISENTO DE CLORETOS, -COMPOSIÇÃO BÁSICA: COPOLÍMERO VINÍLICO, VALIDADE: 12 MESES	143,96	4.318,80
011.167	100	UNID	CABIDE SIMPLES METÁLICO NIQUELADO PEQUENO, COMPRIMENTO DE 3CM	10,92	1.092,00
011.168	100	UNID	CAIXA ATERRAMENTO CONCRETO QUADRADA 40X40	67,96	6.796,00
011.169	100	UNID	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA PEQUENA 23X19	21,21	2.121,00
011.170	100	UNID	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA GRANDE 26X29	34,22	3.422,00
011.171	100	UNID	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA AMARELA	3,43	343,00
011.172	100	UNID	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA PRETA	2,66	266,00
011.173	50	UNID	CAIXA DE PORTA CAMBARA 12CM	165,24	8.262,00
011.174	50	UNID	CAIXA PORTA ANGELIN - 17CM	299,63	14.981,50
011.175	500	UNID	CAPA MURO DE CONCRETO 14CMX050M	9,06	4.530,00
011.176	500	UNID	CAPA MURO DE CONCRETO 20CMX050M	9,94	4.970,00
011.177	500	UNID	CAPA MURO DE CONCRETO 22CMX050M	10,66	5.330,00
011.178	100	UNID	CERA AUTOMOTIVA 200G	19,27	1.927,00
011.179	10	UNID	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 2TN 4,00MT	172,63	1.726,30
011.180	10	UNID	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 3TN 4,00MT	235,43	2.354,30
011.181	10	UNID	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 5TN 6,00MT	418,73	4.187,30
011.182	100	UNID	CORRENTE ZINCADA 6,5MM	25,60	2.560,00
011.183	20	UNID	DESENTUPIDOR BORRACHA BACIO - CABO DE MADEIRA	18,80	376,00
011.184	100	UNID	DURAPOXI 100GR	15,19	1.519,00
011.185	50	UNID	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 480GR/500ML	30,25	1.512,50
011.186	50	UNID	ESTICADOR CABO ACO 3/16"	4,66	233,00
011.187	2.000	UNID	ESTRIBO PRONTO 07 X 14CM X 4,2MM -	0,89	1.780,00
011.188	500	UNID	FITA DE AÇO PERFURADA GALVANIZADA 19MM X 30 MTS	45,58	22.790,00
011.189	500	UNID	FITA DE AÇO INOX PERFURADA 19MM X 10 MTS	23,57	11.785,00
011.190	500	UNID	FITA DE AÇO INOX LISA 19MM X 40MM X 30 MTS	203,88	101.940,00
011.191	100	UNID	FIXADOR PORTA AÇO ZINCADO	18,33	1.833,00
011.192	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 2,5 LT COM BICO	47,61	4.761,00
011.193	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 5 LT	67,21	6.721,00
011.194	100	UNID	GESSO RÁPIDO ACABAMENTO 1KG	5,66	566,00
011.195	100	UNID	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,66	5.066,00
011.196	100	UNID	FILME STRETCH 500MM ROLO 12KG	286,10	28.610,00
011.197	500	UNID	FORRO PINUS - 3,00MTS X 10CM	35,10	17.550,00
011.198	500	UNID	FORRO PVC 7MM GM BRANCO 20CM X 6,00M - BRANCO, MATERIAL PVC, FRISADO DURO.	25,25	12.625,00
011.199	200	UNID	GRAMPO CERCA 13X6	35,28	7.056,00
011.200	100	UNID	GRAMPO 6MM 106-6 CAIXA C/ 3500 UND	18,30	1.830,00
011.201	100	UNID	GRAMPO FIXA FIO COAXIAL C/ PREGO AÇO 15 PCS	5,32	532,00
011.202	100	UNID	GRELHA PARA CAIXA SINFONADA 100 INOX C/ FECHO	52,23	5.223,00
011.203	100	UNID	GRELHA REDONDA PLÁSTICA 100MM	9,57	957,00
011.204	50	UNID	HIDROPISTOLA AJUSTAVEL 1/2" DY 2021	31,23	1.561,50
011.205	100	UNID	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO 30X30MM	0,96	96,00
011.206	20	UNID	JANELA CEDRINHO 1.00X1.20 VI 12CM	547,87	10.957,40





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

011.207	500	UNID	LÂMINA ROÇADEIRA 1,7X35CM X 20MM	54,93	27.465,00
011.208	500	UNID	LÂMINA ROÇADEIRA 1,7X35CM X 3/4'	61,93	30.965,00
011.209	100	UNID	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MM AMARELO, ROLO COM 300 MTS	533,55	53.355,00
011.210	100	UNID	FIO DE NYLON REDONDO 3.00MM AMARELO, ROLO COM 300 MTS	506,50	50.650,00
011.211	100	UNID	FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM VERDE, ROLO COM 123 MTS	174,01	17.401,00
011.212	200	UNID	LUBRIFICANTE MP1 LUB 300ML	16,30	3.260,00
011.213	200	UNID	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 7 LED BAT. LITIO 1,5W	24,77	4.954,00
011.214	50	UNID	SISTEMA QUÍMICO PARA LIMPEZAS PESADAS DE PISOS CERÂMICOS, FACHADAS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ARGAMASSAS, MOFOS, ETC, (LIMPA OBRA) CONTÉM 5 LITROS	66,57	3.328,50
011.215	200	METROS	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1" - ELETRODUTO FLEXIVEL, CONDUITE CORRUGADO TERMOPLASTICO	3,76	752,00
011.216	100	METROS	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 110MM PARA DRENAGEM	8,33	833,00
011.217	500	METROS	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 1/2" X 2,2MM - FABRICADO COM DUPLA CAMADA DE PVC E TRANÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER	6,64	3.320,00
011.218	100	METROS	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 3/4" X 3,0MM -	8,33	833,00
011.219	200	METROS	MANGUEIRA MULTIUSO TRANCADA AMARELA 3/8" X 3MM -	9,58	1.916,00
011.220	50	UNID	MANGUEIRA MÁQUINA DE LAVAR ENTRADA 1,50M	19,66	983,00
011.221	1.000	UNID	MANTA DE BIDIM 2,30X1,00M <sup>2</sup>	32,00	32.000,00
011.222	200	UNID	MEIA CANA PVC RODAFORRO TIPO U BRANCO 6,00M - ALTURA: 1,1CM   LARGURA: 3CM   COMPRIMENTO: 600CM	25,62	5.124,00
011.223	30	UNID	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO ADULTO	274,85	8.245,50
011.224	20	UNID	NEUTROL 3,6 LITROS	83,51	1.670,20
011.225	20	UNID	NEUTROL 18 LITROS	342,25	6.845,00
011.226	100	UNID	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SEM TAMPA	50,21	5.021,00
011.227	100	UNID	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE	22,77	2.277,00
011.228	200	METROS	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/CORDA 32MM X 1	6,49	1.298,00
011.229	200	METROS	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/ CORDA 50MM X 1.1/2	11,32	2.264,00
011.230	200	METROS	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/ CORDA 63MMX2	19,66	3.932,00
011.231	100	UNID	PLACA SINALIZACAO DIVERSOS - PSAI - ESPESSURA 1MM OU 2MM, ADESIVADA, IMPRESSÃO DIGITAL, FUNDO: BRANCO, SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA ALERTAR QUE NO LOCAL EXIGE ALGUM TIPO DE CUIDADO E PRECAUÇÕES. FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB 3M; FURAÇÃO NAS EXTREMIDADES COM QUATRO FUROS. *PARA PLACAS COM FUROS, SEM FORNECIMENTO DE FIXADORES (REBITES, PARAFUSOS, ETC.)	10,29	1.029,00
011.232	100	UNID	PLAFON PLASTICO SOQUETE PORCELANA BRANCO	8,07	807,00
011.233	50	UNID	PORTA COPOS C/ BOTAO POUQA COPOS BRANCO - CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, COR: BRANCO. INCLUSOS NO PRODUTO: 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS; 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ, 1 TAMPA, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA 58CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 15CM.	98,40	4.920,00
011.234	50	UNID	PORTA LAMPADA PORCELANA FIXO RETO - COM TERMINAIS PROTEGIDOS, PARA PLAFON, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTIGIRO - 4A - 250V	12,85	642,50
011.235	50	UNID	PORTA LISA LAMINADA 2.10 X 0.80M	225,37	11.268,50
011.236	100	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	95,89	9.589,00
011.237	100	UNID	PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO PEQUENO - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO. PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO DE PAREDE COM DISPENSER DE 300ML.	76,61	7.661,00
011.238	50	UNID	PRATELEIRA ESSENCIAL COMPLETA 0,80M BRANCO - COR: BRANCO, MODELO SUSPENSO, SUPORTA ATÉ 5KG (CADA), MATERIAL: MDF 15 MM, ESCALA DE BRILHO: FOSCO. ACABAMENTO: COM FITA DE BORDA EM PVC. DIMENSÕES: 80CM X 15CM X 1,5CM (CXLXA).	50,35	2.517,50
011.239	50	UNID	REGISTRO PRESSAO DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	49,86	2.493,00
011.240	50	UNID	REGULADOR DE GAS GRANDE	57,63	2.881,50
011.241	300	KG	REJUNTE FINO, COR BRANCO	6,50	1.950,00
011.242	300	KG	REJUNTE FINO CINZA CLARO	6,50	1.950,00
011.243	100	UNID	ROLDANA PORTÃO 70MM NYLON EM "U" MEIA CANA CAVALETE ALUMÍNIO	41,66	4.166,00
011.244	2.000	UNID	SARRAFO CAMBARA BRUTO 2,5 X 5CM	13,52	27.040,00
011.245	2.000	UNID	SARRAFO EUCALIPTO ROSA BRUTO 2,5X5CM	45,53	91.060,00
011.246	500	PACOTE	SEPARADOR REJUNTE SILICONE 4MM C/100	7,60	3.800,00
011.247	500	PACOTE	SEPARADOR REJUNTE SILICONE 5MM C/100	7,60	3.800,00
011.248	500	UNID	TRELIÇA H8 6,0X4,2X4,2MM 12M	61,93	30.965,00
011.249	100	UNID	TRILHO DE ALUMÍNIO INFERIOR PARA PORTÃO DE CORRER DE 6 MTS COM CHUMBADOR	124,86	12.486,00
011.250	100	UNID	TRILHO DE ALUMÍNIO INFERIOR PARA PORTÃO DE CORRER DE 8 MTS COM CHUMBADOR	182,20	18.220,00
011.251	100	UNID	TRINCO UNIÃO 12CM CROMADO	36,80	3.680,00
011.252	200	UNID	TUBO GALVANIZADO FOGO 6M 2" NBR 5598	550,01	110.002,00
011.253	100	UNID	VALVULA DESCARGA BASE 1.1/2 BAIXA PRESSÃO	167,66	16.766,00
011.254	100	UNID	VALVULA PIA COZINHA 3.1/2 INOX	25,30	2.530,00
011.255	30	UNID	VARAL BASCULANTE FERRO 4 CORDAS REFORCADO -	125,95	3.778,50
011.256	30	UNID	VARAL DE CHÃO COM ABAS ALUMINIO 0,90X1,60	132,30	3.969,00





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

011.257	100	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LT NA COR BRANCO, MODELO OVAL COM A TAMPA	401,63	40.163,00
011.258	200	UNID	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PARA VASO ACOPLADO, MODELO OVAL	41,63	8.326,00
011.259	50	UNID	VEDA CONCRETO 5 LITROS	135,04	6.752,00
011.260	50	UNID	VEDA REBOCO 5 LITROS	135,04	6.752,00
011.261	200	METROS	VISTA CEDRO LISA REDONDO 5,5CM	73,17	14.634,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>1.079.815,30</b>
<b>LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA</b>					
012.262	150	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	14,76	2.214,00
012.263	150	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	12,79	1.918,50
012.264	150	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	23,69	3.553,50
012.265	150	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D' ÁGUA - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 X 3/4 MM, NA COR MARROM.	12,81	1.921,50
012.266	100	UNID	BUCHA REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM	11,56	1.156,00
012.267	200	UNID	CAP SOLDÁVEL 25MM	1,71	342,00
012.268	200	UNID	CAP SOLDÁVEL 50MM	7,52	1.504,00
012.269	100	UNID	CURVA SOLDÁVEL 20MM	3,00	300,00
012.270	200	UNID	CURVA SOLDÁVEL 25MM	3,06	612,00
012.271	200	UNID	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	12,70	2.540,00
012.272	200	UNID	ESPUDE BORRACHA B55 2"	5,17	1.034,00
012.273	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	0,90	180,00
012.274	300	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	0,73	219,00
012.275	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 90X25MM	0,73	146,00
012.276	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 32MM -	3,93	786,00
012.277	200	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARROM.	6,71	1.342,00
012.278	200	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 45 X 25MM - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	4,10	820,00
012.279	200	UNID	JOELHO 90º SOLDÁVEL - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM.	5,20	1.040,00
012.280	200	UNID	LUVA SOLDÁVEL 20MM	1,17	234,00
012.281	300	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,84	252,00
012.282	200	UNID	LUVA SOLDÁVEL 50MM -	4,49	898,00
012.283	300	UNID	TE SOLDÁVEL 25MM	1,49	447,00
012.284	300	UNID	TUBO SOLDÁVEL 20MM	22,78	6.834,00
012.285	500	UNID	TUBO SOLDÁVEL 25MM	23,22	11.610,00
012.286	500	UNID	TUBO SOLDÁVEL 50MM	84,46	42.230,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>84.133,50</b>
<b>LOTE 13 - MATERIAL HIDRÁULICO ROSCÁVEL PARA ÁGUA</b>					
013.287	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM BORBOLETA 12-16MM	4,45	890,00
013.288	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 13-16MM - 1/2 X 5/8"	2,83	566,00
013.289	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 10-13MM - 3/8X1/2	2,45	490,00
013.290	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 13-19MM-1/2 X 3/4" LARGA	3,21	642,00
013.291	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 16-19MM - 5/8 X 3/4" -	3,88	776,00
013.292	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 19-25MM - 3/4 X 1" -	4,28	856,00
013.293	200	UNID	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 22-32MM - 7/8 X 1.1/4" -	4,87	974,00
013.294	200	UNID	NIPLE ROSCAVEL 1/2" -	1,92	384,00
013.295	200	UNID	NIPLE ROSCAVEL 3/4"	2,96	592,00
013.296	200	UNID	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO LONGO 1,50 MTS	14,00	2.800,00
013.297	100	UNID	TE MANGUEIRA ROSCAVEL 1/2" FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	5,95	595,00
013.298	100	UNID	TE ROSCAVEL 1/2" - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	5,16	516,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>10.081,00</b>
<b>LOTE 14 - MATERIAL HIDRÁULICO / DIVERSOS</b>					
014.299	2.000	UNID	ABRACADEIRA NYLON 28CM BRANCA	5,19	10.380,00
014.300	200	UNID	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	1,17	234,00
014.301	200	UNID	ABRACADEIRA CINZA 3/4	3,29	658,00
014.302	50	UNID	ADAPTADOR MANGUEIRA REDUCAO 1/2 X 5/8"	2,48	124,00
014.303	50	UNID	ADAPTADOR MANGUEIRA VIQUA 3/4 E 1/2 P/ TORNEIRA	6,92	346,00
014.304	100	UNID	ANEL VEDAÇÃO 100MM	3,20	320,00
014.305	100	UNID	ANEL VEDACAO 150MM	8,15	815,00
014.306	100	UNID	ANEL VEDAÇÃO CERA C/ GUIA E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	27,16	2.716,00
014.307	200	UNID	ANEL VEDACAO NOVA GERACAO VASO SANITARIO	14,95	2.990,00
014.308	100	METROS	AR COMP. EMENDA MANGUEIRA 3/8	8,83	883,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

014.309	100	METROS	AR COMP. MANGUEIRA TRANCADA 1/4" 300LB -	5,62	562,00
014.310	100	METROS	AR COMP. MANGUEIRA TRANCADA 5/16" -	6,10	610,00
014.311	50	METROS	AR COMP. UNIÃO RETA 10MM	9,63	481,50
014.312	50	UNID	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL 16A 250V -	44,93	2.246,50
014.313	50	UNID	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL 25A 250V -	54,93	2.746,50
014.314	20	UNID	BOMBA SUBMERSA 650	388,67	7.773,40
014.315	50	UNID	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 BRANCA	46,49	2.324,50
014.316	200	UNID	CURVA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA.	4,44	888,00
014.317	200	UNID	CURVA ESGOTO 50MM	10,92	2.184,00
014.318	200	UNID	CURVA ESGOTO 75MM	24,95	4.990,00
014.319	100	UNID	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO CARVÃO ATIVADO	94,28	9.428,00
014.320	100	UNID	EMENDA MANGUEIRA 1/2	2,89	289,00
014.321	100	UNID	EMENDA MANGUEIRA 3/4	2,17	217,00
014.322	50	UNID	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 40CM	6,45	322,50
014.323	100	UNID	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 50CM	7,63	763,00
014.324	100	UNID	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 60CM	10,14	1.014,00
014.325	100	UNID	ENGATE RAPIDO 1/2	8,60	860,00
014.326	100	UNID	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20 X 1/2	7,48	748,00
014.327	100	UNID	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	5,51	551,00
014.328	100	UNID	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25 X 3/4	8,63	863,00
014.329	100	UNID	JOELHO ESGOTO 40MM	6,29	629,00
014.330	100	UNID	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	4,16	416,00
014.331	50	UNID	LAVATORIO PLASTICO LV3 BRANCO	81,25	4.062,50
014.332	100	UNID	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	5,32	532,00
014.333	100	UNID	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 3/4	5,78	578,00
014.334	100	UNID	LUVA ESGOTO CORRER 50MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	13,83	1.383,00
014.335	200	UNID	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, NA COR BRANCA	55,06	11.012,00
014.336	100	METROS	MANGUEIRA PRETA 1/2"	1,93	193,00
014.337	200	METROS	MANGUEIRA PRETA 3/4	2,52	504,00
014.338	50	UNID	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	111,22	5.561,00
014.339	50	UNID	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	61,04	3.052,00
014.340	50	UNID	MECANISMO SAIDA CAIXA UNIVERSAL PNEUMATICO 9468	85,99	4.299,50
014.341	100	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	2,88	288,00
014.342	100	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50MM	7,96	796,00
014.343	100	UNID	REDUCAO ESGOTO 100 X 40MM	9,16	916,00
014.344	200	UNID	REDUCAO ESGOTO 100 X 75MM	10,66	2.132,00
014.345	200	UNID	REDUÇÃO ESGOTO 200X150MM	45,96	9.192,00
014.346	200	UNID	REGISTRO ESFERA BORBOLETA P/ MANGUEIRA 1/2"	14,07	2.814,00
014.347	200	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	20,08	4.016,00
014.348	300	UNID	TE ESGOTO 40MM	3,66	1.098,00
014.349	300	UNID	TE ESGOTO 50MM	6,10	1.830,00
014.350	300	UNID	TE ESGOTO 75MM	14,63	4.389,00
014.351	300	UNID	TE ESGOTO 100 X 50MM	12,10	3.630,00
014.352	200	UNID	TE ESGOTO 200MM X 6 MTS	150,56	30.112,00
014.353	50	UNID	TORNEIRA COZINHA MESA LONGA LAGUNE BRANCA 1/4 V	46,78	2.339,00
014.354	50	UNID	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	25,28	1.264,00
014.355	50	UNID	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	23,96	1.198,00
014.356	50	UNID	TORNEIRA FILTRO PLÁSTICA 1/2'	10,24	512,00
014.357	50	UNID	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2" BUCHA 3/4" TJE119	22,74	1.137,00
014.358	50	UNID	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2X3/4" JTJEC19 P. CADEADO	35,19	1.759,50
014.359	50	UNID	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4" / 1/2 PRETA -	5,74	287,00
014.360	50	UNID	TORNEIRA LAVATORIO ALTA AUTOMATICA BRANCO/CROMADO	137,60	6.880,00
014.361	50	UNID	TORNEIRA LAVATORIO MESA BRIC 1/4 VOLTA 1195	65,57	3.278,50
014.362	50	UNID	TORNEIRA MÁQUINA LAVAR 2 SAÍDAS PLÁSTICA BRANCA	42,97	2.148,50
014.363	50	UNID	TORNEIRA TANQUE ABS CROMADO 1153IHP	52,30	2.615,00
014.364	300	UNID	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA COM 6 MTS	37,21	11.163,00
014.365	300	UNID	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA COM 6 MTS	68,84	20.652,00
014.366	300	UNID	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA COM 6 MTS	84,12	25.236,00
014.367	200	UNID	TUBO ESGOTO 200MM - BARRA COM 6 MTS	662,67	132.534,00
014.368	200	UNID	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL FLEXIVEL 7289	26,61	5.322,00
014.369	50	UNID	VALVULA MICTORIO ENGATE 30CM CHROME	161,43	8.071,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>379.159,90</b>
<b>LOTE 15 - ARRUELAS, PARAFUSOS, PORCAS E PREGOS</b>					
015.370	500	UNID	ARRUELA LISA 1/2 (80/KG)	0,84	420,00
015.371	500	UNID	ARRUELA LISA 1/4" (500/KG)	0,31	155,00
015.372	500	UNID	ARRUELA LISA 3/16" (778/KG)	0,20	100,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

015.373	500	UNID	ARRUELA LISA 3/8 (185/KG)	0,48	240,00
015.374	500	UNID	ARRUELA LISA 5/16" (315/KG)	0,42	210,00
015.375	1.500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 1" -	0,53	795,00
015.376	500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 11/2"	0,59	295,00
015.377	500	UNID	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 3/4"	0,42	210,00
015.378	500	UNID	PARAFUSO FRANCÉS 1/4 X 3.1/2	1,21	605,00
015.379	500	UNID	PARAFUSO MAQUINA 3/16 X 4"	1,52	760,00
015.380	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 3,5X20MM	0,10	50,00
015.381	1.500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40MM	0,16	240,00
015.382	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20MM	0,12	60,00
015.383	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 22 MM	0,12	60,00
015.384	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 35MM	0,15	150,00
015.385	2.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40MM	0,18	360,00
015.386	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45MM	0,19	95,00
015.387	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50MM	0,23	115,00
015.388	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 20MM	0,16	80,00
015.389	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 22MM	0,19	95,00
015.390	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,5X35MM	0,21	105,00
015.391	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40MM	0,22	110,00
015.392	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45MM	0,22	110,00
015.393	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 32MM	0,59	590,00
015.394	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 25MM	0,18	180,00
015.395	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30MM	0,19	95,00
015.396	1.500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 35MM	0,23	345,00
015.397	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 40MM	0,32	320,00
015.398	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 45MM	0,28	280,00
015.399	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 50MM -	0,29	290,00
015.400	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 90MM	0,56	280,00
015.401	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 100MM	0,88	440,00
015.402	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 50MM	0,54	540,00
015.403	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60MM	0,57	285,00
015.404	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70MM	0,64	320,00
015.405	500	UNID	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 90MM	0,73	365,00
015.406	1.000	UNID	PARAFUSO PHILIPS INOX 3,9X22MM	0,31	310,00
015.407	500	UNID	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13MM	0,17	85,00
015.408	100	UNID	PARAFUSO 5/16POL. X 3POL., GALVANIZ., SEXTAVADO, ROSCA NO CORPO TODO	1,86	186,00
015.409	300	UNID	PARAFUSO WC LATÃO 10,0MM PAR	12,54	3.762,00
015.410	300	UNID	PARAFUSO WC LATAO INOX 1/4 X 80MM C/ BUCHA 10MM	20,17	6.051,00
015.411	300	UNID	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,19	57,00
015.412	500	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,43	215,00
015.413	300	UNID	PORCA SEXTAVADA 3/16	0,12	36,00
015.414	300	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,26	78,00
015.415	300	KG	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	29,62	8.886,00
015.416	300	KG	PREGO 12X12	24,96	7.488,00
015.417	300	KG	PREGO 13X15	25,39	7.617,00
015.418	300	KG	PREGO 16X24	17,65	5.295,00
015.419	300	KG	PREGO 17X21	23,82	7.146,00
015.420	1.000	KG	PREGO 17X27	16,95	16.950,00
015.421	500	KG	PREGO 19X36	15,75	7.875,00
015.422	500	KG	PREGO 22X54	17,42	8.710,00
015.423	500	KG	PREGO 25X72	25,29	12.645,00
015.424	500	KG	PREGO 26X84	26,16	13.080,00
015.425	200	PACOTE	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 10 X 10	14,60	2.920,00
015.426	200	PACOTE	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 11 X 12	11,82	2.364,00
015.427	200	PACOTE	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 12 X 12	13,64	2.728,00
015.428	200	PACOTE	PREGO TELHEIRO 18X30 1/2 KG - 50UN	18,18	3.636,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>127.870,00</b>
<b>LOTE 16 - TINTAS, SELANTES, MASSA CORRIDA E SIMILARES</b>					
016.429	100	UNID	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO 0,9 L	55,18	5.518,00
016.430	200	UNID	MASSA TAPA TUDO 340GR	30,40	6.080,00
016.431	50	UNID	SELADOR ACRILICO 18L - COMPLEMENTO ACRÍLICO IDEAL PARA PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO E CONCRETO APARENTE.	119,65	5.982,50
016.432	100	UNID	SELANTE PU40 400G BRANCO - SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE	30,89	3.089,00
016.433	100	UNID	SELANTE PU40 400G CINZA - DIVERSOS SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE	31,84	3.184,00
016.434	100	UNID	SELANTE PU40 310ML BRANCO	22,96	2.296,00
016.435	200	UNID	SELANTE PU40 310ML CINZA	22,96	4.592,00
016.436	100	UNID	SELANTE PU40 310ML PRETO	22,96	2.296,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

016.437	100	UNID	SELANTE PU40 BISNAGA 80G CINZA	14,81	1.481,00
016.438	100	UNID	THINNER ESPECIAL 8000 5,0 LITROS	80,07	8.007,00
016.439	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE ACETINADO 0,9L PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	55,33	5.533,00
016.440	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE ALTO BRILHO 3,6L GELO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	132,75	13.275,00
016.441	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE ALTO BRILHO 3,6L BRANCO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	155,16	15.516,00
016.442	200	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE DE ÁGUA BRILHANTE 3,2L BASE DOSADA DIVERSAS CORES. PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	173,62	34.724,00
016.443	200	UNID	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	530,97	106.194,00
016.444	200	UNID	TINTA ACRÍLICA 16L BASE DOSADA EM DIVERSAS CORES PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	670,42	134.084,00
016.445	200	UNID	TINTA ACRÍLICA 3,6L BRANCO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	179,95	35.990,00
016.446	100	UNID	TINTA PISO AZUL 18L PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	448,08	44.808,00
016.447	100	UNID	TINTA PISO CONCRETO 18L PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	449,08	44.908,00
016.448	200	UNID	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 350ML	24,00	4.800,00
016.449	200	UNID	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 350ML	24,00	4.800,00
016.450	100	UNID	VERNIZ MARÍTIMO NATURAL BRILHANTE 0,9 LITROS PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	49,31	4.931,00
016.451	50	UNID	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	139,57	6.978,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>499.067,00</b>
<b>LOTE 17 - LAVADORA ALTA PRESSÃO</b>					
017.452	10	UNID	LAVADORA ALTA PRESSAO LAV1800 2000LB 220V	953,60	9.536,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>9.536,00</b>
<b>LOTE 18 - FITAS E ADESIVOS - COLA PLÁSTICA</b>					
018.453	50	UNID	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO BRANCA 50MMX30M	30,75	1.537,50
018.454	50	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 5M -	29,24	1.462,00
018.455	100	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 9,5MM X 20MT -	43,63	4.363,00
018.456	100	UNID	FITA ASFALTICA MULTIUSO 10CM	3,49	349,00
018.457	100	UNID	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO 20CM	6,76	676,00
018.458	150	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS.	9,66	1.449,00
018.459	100	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	17,80	1.780,00
018.460	200	UNID	FITA CREPE 24MM 50M	9,33	1.866,00
018.461	200	UNID	FITA CREPE 48MM 50M	18,79	3.758,00
018.462	200	UNID	FITA ISOLANTE 20MT	12,25	2.450,00
018.463	200	UNID	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	19,92	3.984,00
018.464	200	UNID	FITA ZEBRADA 70MM X 200MT	23,13	4.626,00
018.465	50	UNID	ADESIVO INSTANTANEO INDUSTRIAL 20GR	11,39	569,50
018.466	100	UNID	ADESIVO PLASTICO 175G C/ PINCEL	23,29	2.329,00
018.467	50	UNID	ADESIVO PLASTICO 75GR	9,86	493,00
018.468	50	UNID	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM PINCEL, PESO 850G	80,24	4.012,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>35.704,00</b>
<b>LOTE 19 - MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TELHAS E COMPLEMENTOS</b>					
019.469	300	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 4MM 2,13 X 0,50M	19,83	5.949,00
019.470	300	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M	21,25	6.375,00
019.471	300	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	70,48	21.144,00
019.472	300	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10M	73,99	22.197,00
019.473	300	UNID	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - FEMEA	41,45	12.435,00
019.474	300	UNID	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - MACHO	41,45	12.435,00
019.475	300	UNID	SUORTE MÃO FRANCESA 25CM	12,66	3.798,00
019.476	1.000	UNID	TELHAO FRANCES.	3,56	3.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>87.893,00</b>
<b>LOTE 20 - ARAMES</b>					
020.477	100	ROLO	ARAME FARPADO 100MT -	112,08	11.208,00
020.478	100	ROLO	ARAME FARPADO 250 MT	338,42	33.842,00
020.479	100	KG	ARAME GALVANIZADO 12 2,77MM (20M/KG)	26,25	2.625,00
020.480	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	24,31	2.431,00
020.481	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	24,48	2.448,00
020.482	100	KG	ARAME GALVANIZADO 16.1.65MM KG	27,31	2.731,00
020.483	100	KG	ARAME GALVANIZADO 18 -200G	20,54	2.054,00
020.484	100	KG	ARAME GALVANIZADO 18.1.24MM KG	29,93	2.993,00
020.485	300	KG	ARAME RECOZIDO 12 - 1KG	40,07	12.021,00
020.486	200	KG	ARAME RECOZIDO 12 - 5KG	81,66	16.332,00
020.487	300	KG	ARAME RECOZIDO 18	18,29	5.487,00
020.488	200	KG	ARAME RECOZIDO PARA ARMAÇÃO DE ARMADURA DE CONCRETO ARMADO EMBALADO EM FARDO PEDO APROX. 50KG / METRO POR (KG) 105,00 NUMERO (BWG) Nº 18.	17,62	3.524,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>97.696,00</b>
<b>LOTE 21 - TELAS</b>					
021.489	1.000	METROS	TELA GALVANIZADA 1,20 MT DE ALTURA, MALHA 06 FIO 14	22,04	22.040,00
021.490	1.000	METROS	TELA GALVANIZADA 1,20 MT DE ALTURA, MALHA 8 FIO 14	23,77	23.770,00
021.491	1.500	METROS	TELA GALVANIZADA 1,50 MT DE ALTURA, MALHA 7 FIO 14	22,03	33.045,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

021.492	1.500	METROS	TELA GALVANIZADA 1,50 MT DE ALTURA, MALHA 8 FIO 14	23,96	35.940,00
021.493	500	METROS	TELA PLASTICA VIVEIRO DA PESADA 1,00MT	20,10	10.050,00
021.494	500	METROS	TELA VIVEIRO GALINHEIRO GALVANIZADA 2X22 1,50MTS	13,62	6.810,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>131.655,00</b>
<b>LOTE 22 - BARRAS DE FERRO</b>					
022.495	1.500	UNID	AÇO CA 50 6,30MM (1/4") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	27,01	40.515,00
022.496	1.500	UNID	AÇO CA 50 8,00MM (5/16") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	37,85	56.775,00
022.497	1.500	UNID	AÇO CA 50 10,00MM (3/8") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	59,10	88.650,00
022.498	1.500	UNID	AÇO CA 50 12,50MM (1/2") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	99,72	149.580,00
022.499	1.500	UNID	AÇO CA 50 16,00MM (5/8") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	167,76	251.640,00
022.500	1.500	UNID	AÇO CA 60 4,2MM RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	69,95	104.925,00
022.501	1.500	UNID	AÇO CA 60 5,0MM RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	20,30	30.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>					<b>722.535,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>3.661.804,00</b>

### 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Até 05 (cinco) dias, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pelas Secretarias, Fundos e Fundações do município de Guabiruba, **independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

### 5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## PREGÃO Nº 004/2025 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## PREGÃO Nº 004/2025 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

**Prefeitura Municipal de Guabiruba**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

Aos (data), O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ .....** (CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N°. 004/2025**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 004/2025**, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030210000000000	150070000000
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030220000000000	150070000000
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030240000000000	150070000000
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030260000000000	150070000000
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030280000000000	150070000000
2	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2002	3339030420000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030210000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030220000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030240000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030260000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030280000000000	150070000000
5	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2055	3339030420000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030210000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030220000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030240000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030260000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030280000000000	150070000000
8	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3339030420000000000	150070000000
9	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3449052120000000000	150070000000
9	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3449052380000000000	150070000000
9	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	2	1	2057	3449052480000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030210000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030220000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030240000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030260000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030280000000000	150070000000
11	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3339030420000000000	150070000000
12	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3449052120000000000	150070000000
12	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3449052380000000000	150070000000
12	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2040	3449052480000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030210000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030220000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030240000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030260000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030280000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030420000000000	150070000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030210000000000	150170000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030220000000000	150170000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030240000000000	150170000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030260000000000	150170000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030280000000000	150170000000
21	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3339030420000000000	150170000000
24	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3449052120000000000	150070000000
24	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3449052380000000000	150070000000
24	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2003	3449052480000000000	150070000000
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2026	3339030210000000000	150170000004
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2026	3339030220000000000	150170000004
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2026	3339030240000000000	150170000004
28	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	3	1	2026	3339030260000000000	150170000004





















# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

435	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2071	3339030420000000000	266070002100
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030210000000000	266070001200
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030220000000000	266070001200
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030240000000000	266070001200
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030260000000000	266070001200
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030280000000000	266070001200
437	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030420000000000	266070001200
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030210000000000	266070001800
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030220000000000	266070001800
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030240000000000	266070001800
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030260000000000	266070001800
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030280000000000	266070001800
441	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2072	3339030420000000000	266070001800
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030210000000000	266170000500
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030220000000000	266170000500
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030240000000000	266170000500
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030260000000000	266170000500
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030280000000000	266170000500
446	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2036	3339030420000000000	266170000500
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030210000000000	266170001000
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030220000000000	266170001000
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030240000000000	266170001000
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030260000000000	266170001000
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030280000000000	266170001000
451	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	5	1	2073	3339030420000000000	266170001000

### CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega:** conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2025.**

**VALMIR ZIRKE**  
Prefeito

**CONTRATADO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 004/2025  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
E-MAIL. \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 004/2025**, em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: \_\_\_\_\_

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
LOCAL/DATA